



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 5207/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.601, de 2024, do Deputado Federal Duarte Jr.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 294/2024, de 30 de outubro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – Secadi, pela Secretaria de Educação Básica – SEB e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes acerca das "ações e previsão orçamentária desenvolvidas pelo Ministério para fomentar a implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nas Escolas".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 9/2024/GAB/SECADI/SECADI (5399085); e
II - Nota Técnica nº 71/2024/GAB/PR (5408400).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 27/11/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2828615>

2828615



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5409612** e
o código CRC **ED47B1B8**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.006978/2024-70

SEI nº 5409612



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2828615>

2828615



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 9/2024/GAB/SECADI/SECADI

PROCESSO Nº 23123.006978/2024-70

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL DUARTE JR.

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 3.601, de 2024 (SEI nº [5287935](#)), de autoria do Senhor Deputado Federal Duarte Jr.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Constituição Federal de 1988.

2.2. Lei nº 9.394, de 1996.

2.3. Lei nº 10.639, de 2003.

2.4. Lei nº 11.645, de 2008.

2.5. Portaria MEC nº 37, de 2024

2.6. Portaria MEC nº 470, de 2024.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº 3.601, de 2024 (SEI nº [5287935](#)), de autoria do Senhor Deputado Federal Duarte Jr., que solicita informações a respeito das "ações e previsão orçamentária desenvolvidas pelo Ministério para fomentar a implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nas Escolas".

4. ANÁLISE

4.1. A presente manifestação ocorre em atenção ao

4.2. Ofício Circular Nº 77/2024/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº [5394672](#)), oriundo da Secretaria-Executiva, que solicita **análise complementar** e emissão de **Nota Técnica Conjunta** ao Requerimento de Informação nº 3.601, de 2024 (SEI nº [5287935](#)), de autoria do Senhor Deputado Federal Duarte Jr., que solicita informações a respeito das "ações e previsão orçamentária desenvolvidas pelo Ministério para fomentar a implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nas Escolas", conforme segue.

- Quais foram as ações já desenvolvidas pelo Ministério da Educação com referência ao fomento da implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira em colaboração com as redes de ensino?
- Quais são os programas e/ou ações previstos pelo MEC para a capacitação de profissionais de educação para o desenvolvimento desta diretriz curricular prevista na Lei nº 10.639 de 2003?
- O Programa Nacional do Livro Didático oferece materiais didático-pedagógicos e paradidáticos capazes de apoiar estratégias para uma educação antirracista?
- Qual é a destinação orçamentária prevista e específica para o desenvolvimento das ações de fomento à implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira? Existe rubrica específica no orçamento fiscal para o desenvolvimento destas ações? Qual? Caso contrário, informar a rubrica, dentro do orçamento, onde os recursos destinados foram alocados.
- Qual foi o resultado da adesão dos entes federativos à Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola recentemente instituída pelo MEC, por meio da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024?
- Quais são os instrumentos previstos pela Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola para monitorar e avaliar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996?

4.3. Ante o exposto, segue abaixo o posicionamento destas Secretarias, em relação às questões que estão dentro de sua esfera de competência regimental:

a) Quais foram as ações já desenvolvidas pelo Ministério da Educação com referência ao fomento da implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira em colaboração com as redes de ensino?

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), tem realizado ações significativas para promover a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas escolas. Entre as ações realizadas, destaca-se o lançamento do *Diagnóstico de Implementação das Leis*, que obteve cerca de 98% de adesão dos entes federativos.

O MEC também publicou microdados dos municípios e estados, oferecendo subsídios às redes de ensino para adequar suas práticas educativas a essas legislações. Adicionalmente, será disponibilizado um painel de monitoramento que permitirá acompanhar o cumprimento dessas normativas. Convidamos a baixar os microdados através deste link:

- https://drive.google.com/file/d/1fahBpKX_VCxIMmyga72-p-kSg4LaPWJK/view?usp=drivesdk

b) Quais são os programas e/ou ações previstos pelo MEC para a capacitação de profissionais de educação para o desenvolvimento desta diretriz curricular prevista na Lei nº 10.639 de 2003?

O Ministério da Educação (MEC) tem desenvolvido uma série de programas e ações estratégicas para capacitar profissionais da educação no cumprimento da diretriz curricular estabelecida pela Lei nº 10.639 de 2003, que trata da obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana. Essas iniciativas abrangem formações voltadas para professores, gestores escolares e equipes das secretarias de educação, com o objetivo de promover uma educação mais equitativa e antirracista. Entre as ações destacam-se:

1. Programas de Formação e Capacitação:

- Parfor Equidade Quilombola e Racial
- Pibid Equidade Quilombola e Racial
- Rede PET de Educação Antirracista e Rede PET Encontro de Saberes/Educação Escolar Quilombola

2. Cursos de Formação em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola:

- Entre 2023 e 2025, serão ofertadas mais de *215 mil vagas* em formações presenciais e a distância, abrangendo temas como Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e Equidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2828615>



- Destas vagas, 150 mil são destinadas ao curso de extensão "Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola", em parceria com a SECADI, CAPES e a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). Esse curso possui uma carga horária de 120 horas e será oferecido em parceria com 43 instituições em todo o Brasil. Conforme Nota Técnica da CAPES nº 65/2024/GAB/PR (5341678).

No tocante a Educação Escolar Quilombola, foram ofertadas (2023/2024) 1.220 vagas para profissionais que atuam em escolas quilombolas através de 07 (sete) Cursos de aperfeiçoamento – formação continuada de 180h, denominados de Escola Quilombo, as atividades são realizadas por Instituições Federais públicas de Ensino Superior. No momento (2024/2025) estão previstos novos cursos com um total de 3.741 vagas, distribuídas nas 05 regiões do Brasil, em 20 Instituições Federais de Ensino Superior, dentre estes, 04 (quatro) cursos específicos em escolas quilombolas que tratam sobre Educação Escolar Quilombola e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Esses programas e cursos representam o compromisso do MEC em garantir a formação qualificada de educadores, promovendo uma abordagem antirracista e inclusiva nas escolas brasileiras, em consonância com a Lei nº 10.639 de 2003.

c) O Programa Nacional do Livro Didático oferece materiais didático-pedagógicos e paradidáticos capazes de apoiar estratégias para uma educação antirracista?

No âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), a Lei nº 10.639, de 2003, consta no rol das legislações que devem compor o arcabouço de todas as obras submetidas aos editais de materiais didáticos e literários, estando incluído em todos os editais a observação de que serão reprovadas as coleções que não obedecerem aos preceitos instituídos nos documentos legais, sem prejuízo de quaisquer outros que tenham pertinência com a educação e a faixa etária a ser atendida ou que tenham relação com direitos humanos.

Este Programa, coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), oferece materiais didáticos e literários capazes de apoiar as estratégias de educação antirracista nas escolas públicas. Em parceria entre a SECADI e a SEB, através da PNEERQ, foi publicada a **Portaria MEC nº 37/2024**, que criou a **Comissão de Avaliação de Material Didático** para garantir a diversidade étnico-racial nos conteúdos, com avaliadores capacitados por meio do letramento étnico-racial, no PNLD 2024. Além disso, haverá um **PNLD Literário**, também elaborado pela **SECADI, SEB e FNDE**, que focará em equidade, ampliando a diversidade literária. A distribuição de **Cadernos Pedagógicos (2025/2026)** e o **Guia "Aquilombola Brasil"** também fornecerão orientações para a implementação das Diretrizes Curriculares para a Educação Quilombola, fortalecendo práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.

d) Qual é a destinação orçamentária prevista e específica para o desenvolvimento das ações de fomento à implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira? Existe rubrica específica no orçamento fiscal para o desenvolvimento destas ações? Qual? Caso contrário, informar a rubrica, dentro do orçamento, onde os recursos destinados foram alocados.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), conforme estabelecido pelos Decretos nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, possui a competência de promover a formação continuada de professores, um dos pilares essenciais para a implementação eficaz da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Para assegurar a viabilidade das ações e programas dessa política, foi previsto orçamento (SECADI/MEC/Gov Federal) de R\$ 2 bilhões, distribuído de ao longo dos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 para a implementação contínua dessas ações. As iniciativas serão executadas nas ações orçamentárias "0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica", "20RJ - Apoio a capacitação e formação inicial e continuada para a Educação Básica", "0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica", e "213M - Apoio a Iniciativas de Valorização da Diversidade, de Promoção dos Direitos Humanos e de Inclusão", além do orçamento consignado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com execução no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O montante de recursos dedicado à Política, distribuído nas principais ações orçamentárias da SECADI, garantirá a continuidade e a abrangência das iniciativas da PNEERQ, consolidando o compromisso da SECADI com a promoção de uma educação equitativa e antirracista em todo o país.

e) Qual foi o resultado da adesão dos entes federativos à Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola recentemente instituída pelo MEC, por meio da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024?

A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, teve ampla adesão por parte dos entes federativos. Aproximadamente 86% dos municípios brasileiros aderiram à política, enquanto 100% dos estados a aderiram. Esse número reflete o forte comprometimento das redes de ensino com a implementação de uma educação que valorize as contribuições culturais afro-brasileiras e indígenas e promova a equidade racial.

f) Quais são os instrumentos previstos pela Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola para monitorar e avaliar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996?

O MEC realizou o diagnóstico conforme o estabelecido pela Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, que instituiu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). O artigo 8º da Portaria 470/2024 define que a implementação da PNEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integrados nos seguintes eixos estruturantes, dentre os quais:

Art. 8º A implementação da PNEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integrados nos seguintes eixos estruturantes: (...)

II- diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;

Diante disso, o MEC desenvolveu um instrumento de análise das políticas educacionais derivadas do artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996 (LDB). A ferramenta foi desenvolvida a partir dos dados compilados pelo Diagnóstico Equidade, aplicado no módulo PAR 4 (Programa de Ações Articuladas) do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) e respondido por prefeitos ou secretários de educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, no período compreendido entre os dias 21 de março à 10 de julho de 2024. No total, 100% das secretarias estaduais responderam ao diagnóstico e 5.447 secretarias municipais o fizeram. Isso resultou em uma taxa de resposta de 98%.

Nos meses seguintes, os dados passaram por tratamento técnico. As informações obtidas foram sistematizadas e abrigadas em um Painel de Dados, que precisou ser desenvolvido especificamente para esta finalidade. Após isso, passou por um período de testagem, quando então alcançou as condições técnicas para serem publicizados. O Painel de Dados está disponível ao público na página de Painéis de Monitoramento e Indicadores do MEC:

- <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/paineis-de-monitoramento-e-indicadores>
- <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMDY0YzYzOTctMGQ2My00MDBmLWFiNzItNDIwZGZjMTI0ZDg0IiwidCI6ImI4Yz11OTMyLTVlNzYtNGlyYi05YzUzLWQ0MTc0NWU5Yzky>

O Diagnóstico Equidade tem o objetivo de identificar diferentes aspectos da implementação de políticas de Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) nas redes de ensino da educação básica de todo o país, em cumprimento à Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, modificada pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Essas duas leis, que tornam obrigatória a inclusão da ERER nos currículos escolares, são regulamentadas por uma série de atos infralegais, a exemplo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Autenticidade eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2828615>



Cultura Afro-Brasileira e Africana, resultado da Resolução CP/CNE nº 01, de 17 de junho de 2004, do Conselho Pleno (CP) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

A Pesquisa reúne dados de importância fundamental para informar a formulação e a implementação de políticas públicas de educação para promoção da equidade e o combate ao racismo. Para efeito de análise dos resultados, foram criados índices relativos à Erer referentes a (i) Institucionalização, (ii) Formação, (iii) Gestão Escolar, (iv) Material Didático e Paradidático, (v) Financiamento e (vi) Avaliação e Monitoramento, além de um Índice Geral. Adicionalmente, foram construídos índices acerca de Educação Quilombola e Educação Indígena, abrangendo (a) Institucionalização, (b) Formação, (c) Gestão Escolar e (d) Material Didático e Paradidático, acompanhados, igualmente, de um Índice Geral.

O Diagnóstico de Equidade foi publicado no dia 18 de novembro de 2024 conforme Aviso de Pauta anunciado pelos canais de comunicação do MEC.

- <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/avisos-de-pauta/mec-apresenta-diagnostico-de-educacao-etnico-racial>

4.4. O Ministério da Educação, por meio da PNEERQ e outras iniciativas, tem fortalecido a implementação da Lei nº 10.639/2003 e promovido ações para assegurar uma educação que valorize a diversidade cultural e enfrente o racismo estrutural. A capacitação de profissionais, a distribuição de materiais didáticos pelo PNLD e a adesão massiva dos entes federativos à PNEERQ refletem o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

5. CONCLUSÃO

5.1. Em face do exposto, são essas as considerações que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC) e a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) têm a apresentar nos limites de suas competências.

À consideração superior.

Assinado eletronicamente

LARA VILELA

Coordenadora-Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão

Assinado eletronicamente

RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO

Coordenadora-Geral de Materiais Didáticos
Secretaria de Educação Básica

De acordo.

Assinado eletronicamente

WILMA DE NAZARÉ BAÍA COELHO

Diretora de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão

Assinado eletronicamente

ANITA GEA MARTINEZ STEFANI

Diretora de Apoio à Gestão Educacional
Secretaria de Educação Básica

De acordo.

Assinado eletronicamente

CLEBER SANTOS VIEIRA

Secretário de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Substituto

De acordo.

Assinado eletronicamente

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Santos Vieira, Secretário(a), Substituto(a)**, em 25/11/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Raphaella Rosinha Cantarino, Coordenador(a)-Geral**, em 25/11/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Wilma de Nazaré Baía Coelho, Diretor(a)**, em 25/11/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Oliveira Vilela, Coordenador(a)-Geral**, em 25/11/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Gea Martinez Stefani, Diretor(a)**, em 25/11/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2828615>



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 25/11/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5399085** e o código CRC **88AB31CC**.

Referência: Processo nº 23123.006978/2024-70

SEI nº 5399085

Criado por [EigileOliveira](#), versão 4 por [EigileOliveira](#) em 25/11/2024 11:45:45.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2828615>

2828615



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 71/2024/GAB/PR

PROCESSO Nº 23038.008250/2024-41

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL DUARTE JR.

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 3.601, de 2024, de autoria do Senhor Deputado Federal Duarte Jr.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. O Requerimento de Informação nº 3.601, de 2024, solicita informações sobre as "ações e previsão orçamentária desenvolvidas para fomentar a implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nas Escolas". Apresentam-se abaixo as respostas detalhadas no escopo da CAPES, considerando suas competências relacionadas à formação de professores, abrangendo ações das Diretorias de Educação a Distância (DED) e Formação de Professores da Educação Básica (DEB).

3. RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

a) Quais foram as ações já desenvolvidas pelo Ministério da Educação com referência ao fomento da implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira em colaboração com as redes de ensino?

3.1. A CAPES, em parceria com o MEC, desenvolve ações vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, regulamentado pela Portaria nº 1.191, de 2023, com foco na formação de professores, para implementar diretrizes previstas na Lei nº 10.639/2003, com destaque para:

- **PIBID Equidade (DEB/CAPES):**
 - PIBID Equidade: Qualificar a formação inicial de estudantes matriculados nas licenciaturas intercultural indígena, em educação do campo, em educação quilombola e em educação especial e inclusiva, envolvendo as escolas das comunidades no processo formativo dos futuros docentes;
 - O Edital nº 10/2024 aprovou 4.440 vagas para licenciaturas focadas em Educação do Campo, Indígena, Quilombola, Especial e Bilíngue de Surdos, com aporte de R\$ 127,2 milhões em 24 meses.
- **Parfor Equidade (DEB/CAPES/SECADI/MEC):**
 - Formar profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e na educação especial e inclusiva, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
 - Os investimentos previstos para o cronograma contemplam o valor de aproximadamente R\$ 77 milhões em bolsas e R\$ 18 milhões em custeio, por ano, para a manutenção dos projetos, com duração prevista de 5 anos;
 - Oferta de 7.642 vagas, em 135 cursos de 76 Instituições de Ensino Superior, incluindo licenciaturas específicas para Educação Escolar Quilombola e áreas correlatas.
- **Programa Caminhos Amefricanos (DRI/CAPES/MEC/MIR):**
 - Em parceria com o Ministério da Igualdade Racial (MIR), a CAPES promoveu intercâmbios de curta duração em países africanos, latino-americanos e caribenhos para docentes e estudantes de licenciatura pretos, pardos e quilombolas;
 - Com foco no fortalecimento de uma educação antirracista e na promoção da igualdade racial, o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2828615>

2828615

programa já realizou edições em Moçambique, Cabo Verde e Colômbia, beneficiando 50 docentes em cada país. O orçamento é de responsabilidade do MIR.

b) Quais são os programas e/ou ações previstos pelo MEC para a capacitação de profissionais de educação para o desenvolvimento desta diretriz curricular prevista na Lei nº 10.639 de 2003?

3.2. Em 2025, estão previstas, no âmbito da Diretoria de Educação a Distância, novas ações voltadas para a formação docente, com o objetivo de ampliar a participação da juventude negra na educação superior e na pós-graduação, além de fomentar a implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas:

- **Cursos de Especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (DED/CAPES/SECADI):**
 - A DED/CAPES, em parceria com a SECADI, aprovou quatro cursos de especialização para professores das redes públicas de educação básica no âmbito do Edital UAB nº 25/2023, totalizando 600 vagas distribuídas em 12 polos de três regiões do Brasil. As vagas contemplam: IFPA (Educação para as Relações Étnico-Raciais: História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – 150 vagas), UFPR (Educação para as Relações Raciais e Diversidade em Contextos Escolares – 150 vagas), UFCG (Relações Étnico-Raciais e Direitos Humanos – 150 vagas) e UFPE (Educação Escolar Quilombola – 150 vagas);
 - Início: 2025;
 - Custo estimado: R\$ 2,84 milhões.
- **Curso de Extensão para Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (DED/CAPES/SECADI):**
 - A DED/CAPES, em parceria com a SECADI ofertará 150 mil vagas para professores(as) e gestores(as) da educação básica;
 - Início: 2025;
 - A formação terá carga horária de 120 horas, será realizada na modalidade a distância, por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), em parceria com a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ);
 - Custo estimado: R\$ 12,1 milhões.

c) O Programa Nacional do Livro Didático oferece materiais didático-pedagógicos e paradidáticos capazes de apoiar estratégias para uma educação antirracista?

3.3. A CAPES não possui competência sobre o Programa Nacional do Livro Didático.

d) Qual é a destinação orçamentária prevista e específica para o desenvolvimento das ações de fomento à implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira? Existe rubrica específica no orçamento fiscal para o desenvolvimento destas ações? Qual? Caso contrário, informar a rubrica, dentro do orçamento, onde os recursos destinados foram alocados.

3.4. A CAPES não dispõe de rubrica específica para as ações de fomento à implementação do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. Os programas mencionados anteriormente, geridos pela DED e DEB, compartilham os recursos de ações orçamentárias, conforme detalhado na Lei Orçamentária Anual (LOA). As rubricas alocadas para essas ações são:

1. **Ação de Bolsas (00O0):**
 - Ação: 00O0 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica
2. **Ação de Fomento (20RJ):**
 - Ação: 20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica

3.5. Os custos totais das iniciativas mencionadas são detalhados nos itens anteriores.

e) Qual foi o resultado da adesão dos entes federativos à Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola recentemente instituída pelo MEC, por meio da Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024?

3.6. Fora da competência desta Fundação, que não é responsável pelo monitoramento da adesão es federativos a essa Política.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2828615>

3.7. Dentro do escopo da CAPES, destaca-se que as ações descritas possuem abrangência nacional, com a participação de IES em todas as regiões do país.

f) Quais são os instrumentos previstos pela Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola para monitorar e avaliar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996?

3.8. A CAPES monitora exclusivamente os projetos sob sua gestão por meio de relatórios e plataformas de gestão, mas não responde pelos instrumentos de monitoramento geral da Política Nacional de Equidade, Educação para as relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola.

4. CONCLUSÃO

4.1. Em resposta ao Requerimento de Informação nº 3.601/2024, a CAPES reafirma seu compromisso com a promoção da equidade e a formação de professores para o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, em conformidade com a Lei nº 10.639/2003. Programas como PIBID Equidade, Parfor Equidade e Caminhos Amefricanos, além dos cursos de especialização e extensão de formação docente, evidenciam a prioridade da instituição em contribuir para a implementação de diretrizes voltadas à valorização da história e cultura afro-brasileira nas escolas e ao fortalecimento da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

4.2. Embora a CAPES não seja responsável por ações como a gestão do Programa Nacional do Livro Didático, a adesão de entes federativos ou o monitoramento amplo da referida política, sua atuação se concentra na execução e acompanhamento das iniciativas sob sua competência, com atenção à eficiência e aos resultados.

4.3. Por fim, a CAPES reafirma seu compromisso com a execução eficiente das iniciativas sob sua gestão, monitorando e avaliando os resultados dos programas descritos, sempre com foco no fortalecimento das relações étnico-raciais e na educação quilombola nas redes públicas de ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gomes de Souza Filho, Presidente, Substituto(a)**, em 25/11/2024, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501211** e o código CRC **1B66EE14**.

